PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº028 /2023

ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADOQUARA – MG

NOMEIA A NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADOQUARA.

O **Prefeito Municipal de Douradoquara** – MG, Flávio Resende de Sousa no uso de suas atribuições legais.

ARTIGO 1º: Revoga a Portaria de nº 130/2021, alterando a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta pelos seguintes membros:

Representante do Governo:

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Silvia Rosa de Freitas

Suplente: Daiane Leopoldino Farias

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marilda de Oliveira Pereira

Suplente: Daiane Fatima Silva Campos

Representante secretaria municipal de Administração

Titular: Telma da Costa Galvão Lemes

Suplente: Juliana Mundim Mendonça da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Igreja Congregação Cristas do Brasil

Titular: Reuma Ferreira Mundim Pinheiro

Suplente: Tálita Lourenço de Oliveira

Representantes do Centro Espirita Eurípedes Barsanulfo:

Titular: Artênio Duarte Matildes

Extrato de Pu
Publicado em
referente ____

Suplente: Claudia Matildes Leite

Representante da Paroquia Santa Cruz e Nossa Senhora de Fátima

Titular: Idelizia Messias Soares

Suplente: Aparecida Gomes da Silva

Artigo 2º O mandato dos membros do conselho Municipal dos direitos do Idoso será de (2) dois anos, permitindo uma única recondução.

Artigo 3º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Idelizia Messias Soares Cardoso

Vice Presidente: Artênio Matildes Duarte

1ª Secretario :Reuma Ferreira Mundim Pinheiro

Tesoureiro: Telma da Costa Galvão Lemes

Artigo 4ª O mandato dos membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradoquara-MG será de 2 anos, permitindo uma única recondução.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação

Artigo 6º Revogam-se disposições em contrário.

ARTIGO 7º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Douradoquara – MG, 06 de fevereiro de 2023.

Flávio Resende Sousa.

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 06/02/2023
referente Alteração dos membros (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município